

LEI Nº 5.262, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 143/2011 – Poder Executivo – Diego De Nadai.

“Aprova a Planta de Valores e as Tabelas de Preços Imobiliários e de Construções, a serem utilizadas, a partir de 1º de janeiro de 2012, para a fixação dos valores venais dos imóveis situados no Município, e dá outras providências.”

Diego De Nadai, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam aprovadas a Planta de Valores e as Tabelas de Preços Imobiliários e de Construções em anexo, a serem utilizadas, a partir de 1º de janeiro de 2012, para a fixação dos valores venais dos imóveis situados neste Município, que servirão de base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), bem como, nas hipóteses previstas em lei, do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

Parágrafo único. A Planta e as Tabelas de que trata este artigo fazem parte integrante da presente lei.

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo ao exercício de 2012, poderá ser lançado para pagamento em até 12 (doze) parcelas, observando-se calendário fixado por ato do Poder Executivo.

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 3.516, de 28 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana será cobrado com os seguintes adicionais de acréscimo, em razão do valor do imóvel, conforme permissivo previsto no art. 156, § 1º, inciso I, da Constituição Federal:

Faixas de Valores Venais	Percentuais de acréscimo
Até R\$ 27.741,46	0%
De R\$ 27.741,47 a R\$ 69.356,13	7%

De R\$ 69.356,14 a R\$ 115.593,50	11%
De R\$ 115.593,51 a R\$ 231.187,02	15%
De R\$ 231.187,03 a R\$ 693.561,09	20%
Acima de R\$ 693.561,09	25%.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 11 de novembro de 2011.

Publicada na mesma data na
Secretaria de Administração.

Diego De Nadai
Prefeito Municipal

Claudemir Ap. Marques Francisco
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5.262, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

TABELA I			
Tabela de Valores Venais de Terrenos			
Código	Valor por m² R\$.	Código	Valor por m² R\$.
1	2,31	25	92,47
2	3,44	26	98,28
3	4,60	27	104,04
4	5,78	28	115,61
5	6,94	29	127,16
6	9,26	30	138,70
7	10,42	31	150,29
8	11,55	32	161,84
9	13,86	33	173,39
10	15,02	34	184,94
11	17,35	35	196,51
12	20,80	36	208,06
13	23,11	37	231,18
14	28,93	38	254,29
15	34,68	39	265,87
16	40,46	40	288,97
17	46,25	41	346,80
18	52,02	42	404,59
19	57,80	43	462,35
20	63,60	44	520,17
21	69,35	45	577,97
22	75,12	46	635,77
23	80,93	47	693,53
24	86,68	48	924,77
Observação: Os códigos (números) indicados na Planta expressam			

os valores por metro quadrado previstos, respectivamente, nesta Tabela.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 11 de novembro de 2011.

Publicada na mesma data na
Secretaria de Administração.

Diego De Nadai
Prefeito Municipal

Claudemir Ap. Marques Francisco
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 5.262, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

TABELA II			
Tabela de Valores Venais de Construção			
Classificação do Prédio	Valor por m ² de construção		
Categoria de Uso	Categoria da construção		
	Simplex	Média	Alta
Residencial	231,18	323,65	485,48
Comercial e Prestação de Serviços	219,61	288,97	393,00
Industrial	156,05	219,61	288,97
Instituições Especiais	196,51	254,29	346,80
Instituições de Educação	196,51	254,29	346,80
Templos de Qualquer Culto	196,51	254,29	346,80

Prefeitura Municipal de Americana, aos 11 de novembro de 2011.

Publicada na mesma data na
Secretaria de Administração.

Diego De Nadai
Prefeito Municipal

Claudemir Ap. Marques Francisco
Secretário Municipal de Administração

Observação: A planta de que trata o art.1º da presente lei está disponível na Secretaria de Administração para consulta dos interessados.